ESMPU Fls. 94

CONTRATO Nº. 24/2011,

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS SA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU, inscrita no CNPJ sob o n. 03.920.829/0001-09 situada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pelo Procurador Regional da República, Diretor-Geral da ESMPU, NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 243683 - SSP/MA, e do CPF n. 216.012.673-04, residente e domiciliado nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR n. 305/2010, publicada no Diário Oficial da União em 21/06/2010, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

CONTRATADA: Empresa TICKET SERVIÇOS SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 47.866.934/0001-74, estabelecida no endereço Alameda Tocantins, 125, 20° a 23° andares, Alphaville Industrial, Barueri-SP, neste ato representada pelo Sr. EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA, portador do RG n. 1.778.043 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n. 224.957.384-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

Resolvem firmam este Contrato, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços promovido pelo **Instituto Federal de Educação**, **Ciência e Tecnologia – IFCE**, Campus Maracanaú, e cuja contratação no órgão gerenciador ocorreu conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 23259.000611/2011-92 do IFCE, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2011-IFCE, que reger-se-á pelas disposições da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, e as regras contidas no Processo ESMPU n. 0.01.000.000929/2011-62, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desse instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos da Escola Superior do Ministério Público da União, observando as condições e especificações para cada item constantes do Anexo II — Planilha de Formação de Preços do edital Nº 07/2011

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas a serem aplicadas, conforme o disposto no art. 56, § 1º

d.



R



da Lei nº. 8.666/93, a contratada no prazo de até cinco dias após a assinatura do contrato, prestará a garantia no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total anual estimado do Contrato, sob qualquer das modalidades previstas no Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, caso ocorra prorrogação contratual será exigido reforço da garantia, sendo liberada após o término da sua vigência.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) slias utieis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. A Contratada prestará os serviços objeto deste Contrato, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas.
- 2. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação.
- 3. A Contratada deverá fornecer, em até 30 (trinta) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.
- 4. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando ferramental e recursos humanos e tecnológicos apropriados, devendo dispor de infra-estrutura e equipe técnica exigidas.
- 5. A Contratada deverá fazer uma apresentação ilustrativa do funcionamento da senha e dos protocolos de atendimento a serem observados no ambiente web em até 10 (dez) dias da ordem de execução dos serviços a ser expedida pela CONTRATANTE, no local e horário a serem determinados pela ESMPU.
- 6. A Contratada deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pela CONTRATANTE, conforme a necessidade.
- 7. O estabelecimento credenciado deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 8. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo a CONTRATANTE quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.
- 9. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.
- 10. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.
- 11. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.
- 12. A Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal única para cada unidade gestora, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.

13. A Contratada deverá entregar mensalmente a nota fisçal com consolidação financeira

4

ESMPU Fls. 96

dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS e a from Certidão Negativa de Débito do INSS devidamente válidas, ao Fiscal do Contrato que a atestará e encaminhará ao setor competente.

- 14. A Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 15. A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 16. A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 17. A Contratada deverá, sempre que lhe for exigido, apresentar os comprovantes de regularidade fiscal da empresa, em conformidade ao artigo 195, § 3° da Constituição Federal.
- 18. A Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 19. A Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.
- 20. A Contratada deverá recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda sempre que ocorrer modificação no valor do contrato, durante a sua vigência.
- 21. A Contratada arcará com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transporte, ou outro benefício de qualquer natureza dos seus profissionais, preservando a CONTRATANTE de quaisquer demandas, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, resultantes da execução do contrato.
- 22. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 23. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 24. A Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 25. Os estabelecimentos credenciados obrigam-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 26. A Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização da CONTRATANTE, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- 27. A Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 28. A Contratada deverá aceitar auditagem nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.







- 29. A Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais às viaturas da ESMPU.
- 30. São da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com :
 - Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos descritos neste Termo de Referência;
 - Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;
 - Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;
 - Todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto do Contrato.
- 31. A Contratada deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela Contratante a utilizar todos os recursos do sistema.
- 32. A Contratada deverá disponibilizar senhas, bloqueio e desbloqueio, além dos demais serviços inerentes ao objeto do contrato.
- 33. Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.
- 2. Prestar à Contratada todas as informações necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a dez dias, exceto em casos devidamente justificados.
- 3. Solicitar à Contratada a emissão de senhas na quantidade suficiente para a perfeita utilização destes pelo usuário.
- 4. Gerenciar a prestação dos serviços à frota da ESMPU, com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis no ambiente web da Contratada, autorizando ou não a sua execução, e exercendo pleno controle sobre os preços praticados.
- 5. Promover a entrega da senha, acompanhado do guia de utilização fornecido pela Contratada, única e exclusivamente aos usuários autorizados, que obrigar-se-ão a mantêlos sob a sua guarda e responsabilidade, respondendo a unidade organizacional pelo recebimento e distribuição das senhas e por eventuais violações, ou acesso por pessoas não autorizadas enquanto não entregues aos destinatários usuários.
- 6. Exercer acompanhamento e fiscalização da eficaz e eficiente execução do contrato, cuidando de que a Contratada dê fiel cumprimento aos termos ajustados.
- 7. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por meio de servidor(es) especialmente designado(s), que anotará(ão) em registro próprio todas as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- 8. Fornecer a relação dos veículos da Contratante, autorizados para utilizar os serviços.
- 9. Solicitar a substituição de estabelecimentos de atendimentos credenciados cadastrados que forem considerados incompatíveis.
- 10. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 11. Comunicar a Contratada as alterações que venham a ocorrer na frota, tais como, inclusão ou exclusão de veículos.









CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados o valor anual estimado de R\$48.047,44 (quarenta e oito mil e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
- 2. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Categoria Econômica 3.0.0.0.00 Despesas Correntes; 3.3.0.0.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.00 Aplicações Diretas; 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, do Programa/Atividade 03122058122720001, constante do Orçamento Geral da União para este fim.
- 3. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Para cobertura das despesas foram emitidas Notas de Empenho n. 2011NE000424 de 23/09/2011, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) e n. 2011NE000425, no valor de R\$28.027,44 (vinte e oito mil e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- A CONTRATANTE efetuará o pagamento à contratada, mediante depósito bancário, até o 5° (quinto) dia útil, ou, conforme o caso, em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal e/ou documento equivalente protocolizado, que deverá ser processado em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestado pelo representante legal da contratante, o fiscal do Contrato da ESMPU, conforme o art. 5°, § 3°, ou art. 40, XIV, letra "a", da Lei 8.666/93.
 - Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO ou conforme o caso, nome e CNPJ do Órgão Participante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - Entregue e aceita definitivamente a totalidade dos produtos, a contratada apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE mediante ordem bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.
 - Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste

RATE SINE

Contrato.

- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade a CONTRATATANTE
- O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;
- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.
- Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento da cláusula contratual, estará o Contrato passível de rescisão e a Contratada sujeita às sanções administrativas previstas neste Contrato;
- Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa 480 da SRF, de 15/12/04.
- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) mais juros moratórios de 1% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculados PRO RATA DIE, e atualização de valores em atraso, até a data de sua efetiva quitação do débito, pelo IGP DI sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93.
- 2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, na forma do artigo 67 da Lei nº. 8.666/1993.
- 3. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela Contratada que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Contrato, independentemente de transcrição.
- 4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo Contratual dentro do prazo estabelecido pela Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à sanção prevista no Edital N.º 07/2011.
- 5. Correrão por conta da contratada todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo, exceto a da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, esta de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e nas formas previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

 A publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- O recebimento dos serviços, será acompanhado e fiscalizado pela Assistência de um representante da CONTRATANTE, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e Decreto 3931/01.
- O servidor responsável acompanhará a execução dos serviços e atestará as faturas de pagamento, quando os serviços forem realizados conforme as especificações e exigências do contrato e deste Edital.
- São atribuições da representante do CONTRATANTE:
- 1.Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no termo de referencia, buscando garantir a fiel execução contratual;
- 2. Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre a Contratante e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;
- 3.Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução do serviço, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;
- 4.Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução do serviço ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;
- 5. Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos serviços, no prazo previsto no Edital, para efeito de pagamento;
- 6. Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo N° . 23259.000611/2011-92 – IFCE, bem como Processo n. 0.01.000.000929/2011-62 – ESMPU..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital N.º 07/2011, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado.

no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto 5.450, de 31/05/05:

- Pela inexecução total do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, e a suspensão em contratar com a Administração será de 02 (dois) anos;
- Pela inexecução parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) do valor referente a parte não executada do contrato;
- Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido;
- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.
- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar e contratar com a Administração, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- Desde que não caiba aplicação de sanção mais grave, a Contratada que descumprir as obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, e/ou acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO estará sujeita a advertência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- As partes, de comum acordo, elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciáriado Distrito Federal, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste instrumento contratual, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 2. E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

NICÓLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO

CONTRATANTE

Mre Stores / avaimento Mat.: 22.332.-2 Brasília/DF / Mde outubro de 2011

Educado Távora Diretor Adj. De Vendas Tickel Servicos S.A.

EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA

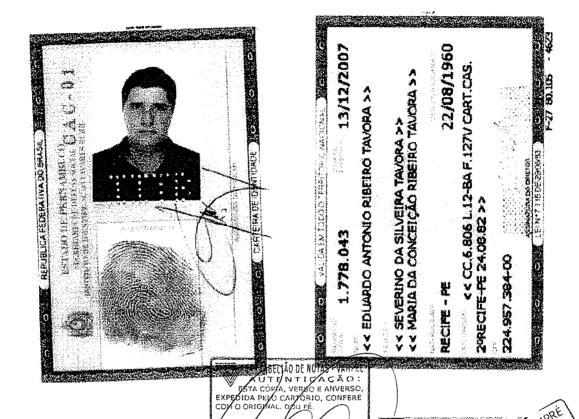
CONTRATADA

Testemunhas:

Cláudia G. N. Scalabria Advogada

OAB/SP n°125 274



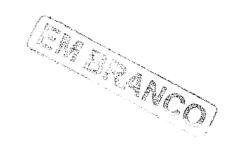


1 0 JOUT. 2011

RUA ANTONIO BICADO, 64 - FINHEIROS CEF: 05418 010 - 300 PAULO/SP - TEL 3058-4500 VALIDO SAMESTE COM O SEO DE AUTEMICIDADE CADA LUTENA ICAÇÃO - R\$ 2,25

e.com.br

AUTENTICAÇÃO 20 1047 A 7071620





172

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção

10.647.765/0001-71), LOTE 6 - N&F COMÉRCIO DE MATERIAIS
DE ESCRITÓRIO E HIDRÁULICOS LTDA (CNPI nº 37.981.719/0001-60). Informo ainda que o procedimento acima cn-37.981.719/0001-60). contra-se franqueado 0.00.002.001098/2011-63).

TIAGO MOTA AVELAR ALMEIDA

PLENÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2011

Processo CNMP Nº 0.00.000.001533/2011-70

Processo CNMP Nº 0.00.000.001533/2011-70

atribuições previstas no artigo 110, parágrafo único, do Regimento Interno do CNMP, NOTTFICA os eventuais interessados de que, peranto e Egrégio Conselho Nacional do Ministério Publico, tramita rante o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Publico, tramita rante o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Publico, tramita ronte o Egrégio Conselho Nacional do Ministério Publico, tramita ronte o Estado de Tocantina de Justiça, do Ministério Público do recimento da 10º Procuradoria de Justiça, do Ministério Público do Estado de Tocantins, e determina que, no prazo de 15 (quinze) dias, os interessados no respectivo processo se manifestem.

JARBAS SOARES JÚNIOR

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 276/2011

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N° 276/2011

Termo de Credenciamento n° 276/2011, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a CLÍNICA ODONTOLÓGICA
PRÓ SAÚDE S/S LTDA (filial), Objeto: Prestação de Serviços Odontológicos. Processo: 08190-12513/711-14. Elemento de Despesa:
33.90.39. Programa de Trabalho: n° 03301058120040001. Nota de
Empenho/MPF: n° 2011NE000327, de 07/02/2011, Elemento de Despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n° 03301058120040001. Nota de
Empenho/MPT n° 2011NE000108, de 11/01/2011, Elemento de
Despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n° 03301058120040053.
Nota de Empenho/MPDFT n° 2011NE000007, de 05/01/2011, Elemento de
Despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n° 03301058120040001. Nota de Empenho/MPMP n° 2011NE000007, de 05/01/2011, Elemento de Despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n° 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n° 2011NE000009, de 04/01/2011. Vigência: 25/10/2011 a 24/10/2016. Assinatura: pelo Credenciante, LEOPOLDO KLOSOVSKI FILHO, pelo Credenciado, SILVIO EDUARDO MACHADO BONFIM e SORAYA COELHO
LEAL.

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 274/2011

Termo de Credenciamento n° 274/2011, celebrado entre o MINIS-TÉRIO PUBLICO UNIÃO e a SAUDE RESIDENCE ATENDIMEN-TO MÉDICO LTDA, Objeto: prestação de Serviços Médicas, Pro-cesse: 1.15.000.001730/2011-19. Elemento de despessa: 33.90.39. Pro-grama de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2011NE000048, de 22/02/2011, Elemento de despessa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2011NE0000065, de 11/01/2011, Elemento de despessa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2011NE000009, de 04/01/2011, Elemento de despessa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota Nota de Empenho/MPDFT: n.º 2011NE000007, de 05/01/2011. Vi-géncia: 25/10/2011 a 24/10/2016 Assinatura: pelo Credenciante LEO-POLDO KLOSOVSKI FILHO pelo Credenciado Francisco Back e Antônio Carlos Melo Moreira. io Carlos Melo Morcira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 7/2010

Espécie: Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Creden Especie: Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Termio de Ciculorio ciamento nº 07/2010, celebrado entre a União Federal por meio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a FONTAVI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA. Objeto: Inclusão dos serviços nas especialidades de Odontopediatria. Processo: 08190.233930/09-90. Data de Assinatura: 25/10/2011. Assinam: pelo Credenciante, LEOPOLDO KLOSOVSKI FILHO, pelo Credenciado, VANESSA CRISTINA RAMALHO VIVAN.

ESCOLA SUPERIOR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: União, por intermédio da Escola Superior do MPU. CONTRATADA: TICKET SERVIÇOS SA. OBJETO: administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de veículos da ESMPU Data da assinatura: 20/10/2011. Valor total anual estimado: R\$ 48.047,44. Nota de empenho: 2011NE000424, datada e 23/09/2011. Contrato a 24/2011. Processo: 0.01.000,000929/2011-62. Assinaram: NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO, pela Contratante, e EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA, pela Contratada.

Nº 214, terça-feira, 8 de novembro de 2011

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal, por intermédio do Ministério Público Federal, e Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial (IBRADEP Gestão da Co-Capacitação Profissional e Empresarial (IBRADEP Gestão da Co-Capacitação Profissional e Empresarial (IBRADEP Gestão da Co-Capacitação) Objeto: inserçiaçõi/participação de 25 servidores do MProno curso 2º Gestão em Protocolo e Cerimonial", ministrado pela Prono curso 2º Gestão em Protocolo e Cerimonial", ministrado pela Processor Gilda Fleury Meireles, previsto para os dias de 03 e Ressor Gilda Fleury Meireles, previsto para os dias de 03 e Novincia (1908). Procuradoria Geral da República - PGR, com duração de 16 horas, Procuradoria Geral da República - PGR, com duração da 16 horas, Valor total: RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Pundamento Legal: Valor total: RS 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Pundamento Legal: Art. 25, inc. II, c/c o art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, aualizada. Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Lauro Pinto Cardoso Neto, Secretário-Geral do MPF. Processo nº 1.00.000.011311/2011-18.

PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 3, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2011

A PFDC, no âmbito do PA 1.00.000.014485/2010-43 - cujo escopo contempla o planejamento estratégico de acompanhamento do tema dos direitos das mulheres, no exercício de suas atribuições tema dos direitos das mulheres, no exercício de suas atribuições tema dos direitos das mulheres edital, convocea Audiência Pública a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2011, das 9h às 18h, no blica a realizar-se no dia 07 de dezembro de 2011, das 9h às 18h, no DISCRIMINAÇÃO RACIAL E DE GÉNERO.

NÃO DISCRIMINAÇÃO RACIAL E DE GÉNERO.

Procuradoras dos Direitos dos Cidadãos pela efetivação dos direitos das mulheres, em especial à não discriminação de gênero e racial, uma das matérias que elegeu como prioridade para os periodo 2008/2010 e 2011/2012, reunindo subsidios de pesquisadores, instituições públicas e organizações da sociedade comprometidas com a promoção de políticas públicas educativas e de comunicação social a favor do respeito aos direitos das mulheres à não discriminação.

GILDA PEREIRA DE CARVALHO Procuradora Federal

4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

EXTRATOS DE AJUSTAMENTOS

Inquerito Civil Público n.º 1.22.009.00009/2009-64, que visa apurar Inquérito Civil Público n.º 1.22.009,00009/2009-64, que visa apurar a regularidade da atividade minerária desenvolvida no município de Itaobim/MG pela empresa Mineração Veneza Ltda., bem como a possível ocorrência de danos ambientais. PARTES: Ministério Público Federal, representado pelo Procurador da República, Dr. Tarcísio Henriques Filho; compromissários: RICARDO JOSÉ GUID e MAR-COS HENRIQUE GUIDI; interveniente: ADONAI JOSÉ LACRUZ, na condição de Superintendente Executivo do INSTITUTO TERRA. OBJETO: Regular tratativas relacionadas às medidas compensatórias decorrentes de atividade minerária irregular desenvolvida pela empresa Mineração Veneza Ltda. no município de Itaobim/MG. VI-GENCIA: 18 meses. DATA DA ASSINATURA: 29/09/2011. ASSINATURA: TARCÍSIO HENRIQUE FILHO, RICARDO JOSÉ GUIDI, MARCOS HENRIQUE GUIDI e ADONAI JOSÉ LA-CRUZ.

Inquérito Civil Público nº 1.22.004.000214/2008-99, referente a da-nos ambientais ocorridos em zona de amortecimento do Parque Nacional da Serra da Canastra (unidade de conservação de proteção cional da Serra da Canastra (unidade de conservação de proteção integral). PARTES: Ministério Público Federal, representado pela Procuradora da República, Dra. Ludmila Junqueira Duarte Oliveira; Compromissária: IZANE VILELA STARLING DOS SANTOS, reresentada pelo advogado Paulo Sérgio Rabello. OBJETO: recuperação dos danos ambientais ocorridos na Fazenda Santa Maria, município de São João Batista do Glória/MG. VIGÊNCIA: 90 dias. DATA DA ASSINATURA: 1909/2011. ASSINATURA: LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA, IZANE VILELA STARLING DOS SANTOS e PAULO SÉRGIO RABELLO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 113/2011

O Pregociro da Procuradoria Geral da República toma público para conhecimento dos interessados que houve alteração no Edital do pregão supra referenciado. Fica mantida a data e o horário de abertura da sessão licitatória. A alteração encontra-se a disposição dos interessados na CPL, endereço: SAF sul Quadra 04 conjunto C, bloco B, sala 202, no horário de 12:00 e 18:00 horas, ou na página da PGB Javayear para foso; PGR (www.pgr.mpf.gov.br).

LEONARDO SANTOS DA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 393015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2011 - UASG 393015

Contrato nº 21790/2009. Processo nº 50600005903200932. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 435/2009 Contratante: DNIT-DEPARTACORRÊNCIA SISPP Nº 45/2009 Contratante: DNIT-DEPARTACONTRADO 107886/28000157. Contratado: DELTA CONSTRUCOES
Contratado: 107886/28000157. Contratado: DELTA CONSTRUCOES
Contratado: Prorrogação de prazo por mais 180 (Cen-to e oitenta)
SA -Objeto: Prorrogação de prazo por mais 180 (Cen-to e oitenta)
SA -Objeto: Prorrogação de valor contratual a preços iniciais de
dias consecutivos e aumento de valor contratual a preços iniciais de
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano com 06 meses de duração ao preço de R\$
servação 3º ano co

(SICON - 07/11/2011) 393015-39252-2011NE800017

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 691/2011 - UASG 393023

Processo nº 50623000092201130. CONCORRÊNCIA SISPP Nº 183/2011 Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 08156242000151. Contratado: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA 08156424000151. Contratado: MAIA MELO ENGENHARIA LTDA Objeto: Execução de Serviços Técnicos de Elaboração de Projeto Executivo de Construção de Ponte Rodoviária sobre o Rio Aragusia na BR-153/PA/TO; Trecho-BR-222/230(A)/PA-150(Marabá) - Div. TO/GO; Subtrecho:Entr.PA-461-Entr. TO-416(P/Ananás); Segmento: km 151,56 ao km 151,87(Pará)/km 0,00 ao km 2,90 (Tocantins); Extensão: 3.737,36 m; PNV: 153BPA0070 - 153BTO0075 ao Extensão: 3.737,36 m; PNV: 153BPA0070 - 153BTO0075 ao 153BTO0085Fundamento Legal; Lei 8,666/93. Vigência: 09/11/2011 a 07/02/2012. Valor Total: R\$2.371.381,01. Fonte: 100000000 - 2011NE800170. Data de Assinatura: 07/11/2011.

(SICON - 07/11/2011) 393023-39252-2011NE800017

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2011 - UASG 590001

N° Processo: 02.001056/2011-22. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material permanente: máquina de gelo, carrinho de serviço para coperiagem, aspirador de pô e água profissional, lavadora de alta pressão profissional, rotulador eletrônico com fias, osciloscópio portátil, medidor de distáncia a laser, trena de aço, escalimetro e câmera fotográfica. Total de Itens Licitados: 00010 : Edital: 08/11/2011 de 12h00 às 17h59 : Endereço: Sas Q d. 3, Bloco j Setor de Autarquias Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2011 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas; 23/11/2011 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações destobjeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes de Edital.

FRANCIMAR OLIVEIRA CAVALCANTE

(SIDEC - 07/11/2011) 200100-00001-2011NE00008

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2011

O Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP torna público e notório o resultado do Pregão Eletrônico nº 037/2011. Processo nº 0.00.002.000540/2011-34. Objeto: contratação de serviços de segurança de perimetro. Vencedor: procedimento fracassado.

FRANCIMAR OLIVEIRA CACAVALCANTE Pregociro

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO № 41/2011

O Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, toma público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima referenciado foi adjudicado pelo critério de menor preco por lote ás empresas: LOTE 1 - EMC COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LITDA ME (CNPJ nº 05.47).341/0001-69), LOTE 2 - FOLK SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA (CNPJ n° 13.896.366/0001-32), LOTE 3 - Fracassado, LOTES 6 5 - GUIFER & GAAM COMERCIAL LTDA (CNPJ n°

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenicidade.html, pelo código 00032011110800172